



EDITAL

Processo Licitatório 058/2024

Pregão Presencial 034/2024

- **OBJETO:** Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de FERRAGENS, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI, sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG) – Decreto Municipal 3.347/2023.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 17/10/2024 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 17/10/2024, assim que encerrados os procedimentos de Credenciamento!

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida Padre Nagib Gibran, 70, Centro – Santana do Jacaré/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!
Telefone (35) 3866-1206.
- **INTEGRAR O PRESENTE EDITAL:**
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo II;
 - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Não Impedimento – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta (Mídia Proposta Eletrônica) – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo V;
 - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VI;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII;
 - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo VIII;
 - ✓ Tutorial/Manual Elaboração Proposta Eletrônica – Anexo IX.



PREÂMBULO

O Município de Santana do Jacaré/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Oficial, ao final assinada, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 034/2024, Licitação autuada sob o nº 058/2024, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA 17/10/2024 às 13h00min, nos termos da Lei Federal 14.133/2012, com destaque para o Art. 176, o Decreto Municipal nº 3.347/2023, Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de FERRAGENS, conforme Planilha de Especificações, que instrui Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no roll de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, VINCULANDO as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela economicidade de sua proposta, limitados aos valores máximos de referência, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas e SEDIADAS NA MICRORREGIÃO 45 (CAMPO BELO/MG) e enquadradas como ME, EPP e MEI, nos termos do Decreto Municipal 3.347/2023 e que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

- 2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo II – reconhecer firma);
- 2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo III);
- 2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PROCESSO LICITATÓRIO 058/2024

PREGÃO PRESENCIAL 034/2024

PROPONENTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



CNPJ: _____

2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VI.

2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PROCESSO LICITATÓRIO 058/2024
PREGÃO PRESENCIAL 034/2024
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar.

2.3 – Não poderão participar desta licitação interessados que não estejam sediados na Microrregião 45 (Campo Belo/MG) e que não se enquadrem na condição de ME/EPP/MEI, nos termos do Decreto Municipal 3.347/2023.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo II – reconhecer firma.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o Contrato Social, ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante – Contrato Social.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou micro empreendedor individual – MEI, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial*, bem como a Declaração de Enquadramento (Anexo VIII) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e desclassificação.



3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação e que não existem impedimentos para contratação – Modelo Anexo III – *apresentação no ato do Credenciamento*.

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via eletrônica em suporte PEN DRIVE (fora dos envelopes) e em uma via impressa em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no Anexo IV, devendo constar os seguintes requisitos:

- 4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo IV, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 – Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total (com 2 casas decimais) em moeda corrente do País, em algarismos.
- 4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 – Indicar:

- 4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- 4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto no local determinado pela Administração Municipal.

4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão até a abertura do primeiro envelope.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

4.8 – Será DESCLASSIFICADA a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

4.9 – O PEN DRIVE deverá estar FORA do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

4.9.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

4.10 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no programa oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site oficial www.santanadojacare.mg.gov.br, conforme Manual (Tutorial) de Utilização do Programa de Digitação de Propostas Orçamentárias, Anexo do edital da licitação.



4.11 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

4.12 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

4.13 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – centro – Santana do Jacaré/MG, telefone (35) 3866-1206, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo III, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceito a participação de mais nenhum licitante.

5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

5.4 – Será declarada classificada, pela(o) Pregoeira(o), a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao disposto no item 4.4.

5.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a(o) Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

5.6 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.6.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.



5.10 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

5.10.1.2 – Não sendo vencedora a ME, ou EPP, mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME's e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

5.12 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.13 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo IV), com os valores readequados.

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva de cada item da licitação e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VI.

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal, designado para este pregão.

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



- 6.4.1 – A(O) Pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.
- 6.5 – As ME/EPP/MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, *inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.*
- 6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, se requerido por representante presente na sessão, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- 6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização dos documentos de habilitação dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).
- 6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.
- 6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contrarrazões” contar-se-á da data da lavratura da ata.
- 6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.
- 6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.
- 7.2 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.



Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.

8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos e no site oficial da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Notas de Autorização de Fornecimento – NAF", dentro do prazo de validade do Registro.

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo detentor do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes, Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.



8.12 – Da Ata de Registro de Preços constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

Cláusula 9ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação no procedimento licitatório e as condições apresentadas neste Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

10.2 – A Administração Municipal poderá fazer as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

10.3 – Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou qualquer NAF, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas ao licitante inadimplente.

Cláusula 11 – DA EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

11.1 – O objeto demandado poderá ser adquirido de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente, sendo o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão das respectivas NAF's, das quais constarão os endereços de entrega.

11.2 – A entrega dos itens deverá ser feita no endereço descrito abaixo e ressalta-se que o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal é de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min. Segue o endereço do local de entrega:

- Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Cep: 37.278-000. (Prefeitura Municipal);

11.3 – Eventuais locais diversos para as entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

11.4 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

11.5 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

11.6 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



- 11.6.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;
- 11.6.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.
- 11.7 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto.
- 11.8 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da Detentora do registro com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

Cláusula 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 12.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
- 12.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 12.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.
- 12.5 – A Administração Municipal de Santana do Jacaré/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 12.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

Cláusula 13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 – Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do objeto o Sr. Renan Vilela Silva, Secretário de Obras, ou outro servidor indicado e vinculado ao Setor Requisitante, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

Cláusula 14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:
- 14.1.1 – Advertência escrita;
- 14.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.
- 14.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

14.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

14.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Cláusula 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG.

15.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 165, I, d) da Lei Federal 14.133/2021.

15.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

15.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do 2º (segundo) dia que anteceder a sessão pública para realização da licitação, pelo telefone (35) 3866-1206, ou pelo e-mail: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

15.10 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.

15.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).

15.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Campo Belo/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

15.13 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



16.14 – Rege-se o objeto deste certame pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

16.15 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Padre Nagib Gibran, 70, centro – Santana do Jacaré/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Santana do Jacaré/MG, 24 de setembro de 2024.

VITÓRIA LAILA RIBEIRO DA COSTA
PREGOEIRA OFICIAL

.



ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 058/2024

Pregão Presencial 034/2024

1 – ORGÃO REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Obras, em seu nome e no das diversas Pastas da Administração Municipal.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto de interesse do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de itens de Ferragens.

3 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 – Constam do Estudo Técnico Preliminar, que instrui o Documento de Formalização de Demanda, as seguintes considerações acerca da justificativa da necessidade da Administração Pública pelo objeto:

- 3.1.1 – A licitação para atendimento da demanda dos diversos setores da Administração Municipal justifica-se pela necessidade de aquisição de Ferragens para atender as necessidades atuais e futuras para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e dos diversos setores da Administração Municipal, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras, e a inviabilidade de instauração de processo licitatório para cada situação, lembrando que é essencial que os setores contem com Ferragens, sem os quais seria impossível a manutenção e conservação de prédios públicos, próprios ou alugados, onde funcionam os diversos departamentos da Administração Municipal;
- 3.1.2 – Salientamos que o quantitativo estimado dos materiais visa garantir a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras, também na manutenção de vias públicas urbanas e rurais, praças e jardins do município de Santana do Jacaré/MG;
- 3.1.3 – Vale esclarecer, ainda, que a quantidade estimada será utilizada de forma parcelada, e as Notas de Autorização de Fornecimento, serão emitidas sob demanda, mediante solicitação do setor de compras;
- 3.1.4 – Os itens de Ferragens devem ser de primeira linha, normatizadas, e deverão respeitar os quantitativos e especificações constantes neste instrumento, sendo que a estimativa dos quantitativos foi definida com base o histórico da despesa nos exercícios de 2023 e 2024;
- 3.1.5 – Sugerimos o julgamento do tipo Menor Preço por Item, considerando a possibilidade de aumentar o interesse de possíveis licitantes ME/EPP/MEI, com maiores possibilidades de se conseguir melhores preços;
- 3.1.6 – Lembramos que a Pesquisa de Mercado foi realizada junto de empresas sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG), sendo muito importante que se observe as regras do Decreto Municipal 1.421/2023, uma vez que as aquisições se darão de forma parcelada, sob demanda, para aplicação direta e a logística de fornecimento deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



observar rigorosamente o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis para os itens comuns, NÃO classificados como artigos de luxo, visto que não é possível, nem razoável que a Administração mantenha estoque dos itens demandados;

- 3.1.7 – É importante destacar que a logística deverá favorecer a agilidade das entregas, visto que não é adequado e conveniente que a Administração Municipal forme estoques, sendo que a observação do Decreto 1.421/2023 visa, também, não comprometer a continuidade dos serviços públicos a cargo da Secretaria de Obras e outros setores demandantes;
- 3.1.8 – As cotações prévias, tendo sido obtidas com fornecedores sediados na Microrregião 45 (Campo Belo), o procedimento deverá observar o Decreto Municipal 1.421/2023, com participação de EXCLUSIVA de ME's, EPP's e MEI's sediadas na citada Microrregião 45 (Campo Belo/MG), visto que se trata de procedimento recorrente e exitoso no sentido de atender as demandas pelo objeto.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT MÉDIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	ARAME FARPADO C/ 250 METROS	ROLO	10	229,50	2.295,00
02	ARAME FARPADO C/ 400 METROS	ROLO	10	437,50	4.375,00
03	ARAME GALVANIZADO LISO 12	KG	30	21,75	652,50
04	ARAME GALVANIZADO LISO 14	KG	30	22,95	688,50
05	ARAME GALVANIZADO LISO 16	KG	30	23,00	690,00
06	ARAME GALVANIZADO LISO 18	KG	30	25,50	765,00
07	ARAME RECOZIDO 14	KG	100	15,85	1.585,00
08	ARAME RECOZIDO 18	KG	50	16,50	825,00
09	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	UND	300	0,55	165,00
10	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	UND	300	0,18	54,00
11	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	UND	500	0,25	125,00
12	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	UND	500	0,17	85,00
13	BARRA FERRO 10.0 MM C/12 METROS	UND	200	58,30	11.660,00
14	BARRA FERRO 12.5 MM C/12 METROS	UND	100	91,50	9.150,00
15	BARRA FERRO 20.0 MM C/12 METROS	UND	50	274,50	13.725,00
16	BARRA FERRO 4.2 MM C/12 METROS	UND	200	13,70	2.740,00
17	BARRA FERRO 5.0 MM C/12 METROS	UND	200	20,00	4.000,00
18	BARRA FERRO 16.0 MM C/12 METROS	UND	100	158,20	15.820,00
19	BARRA FERRO 6.3 MM C/12 METROS	UND	200	26,70	5.340,00
20	BARRA FERRO 8.0 MM C/ 12 METROS	UND	200	37,30	7.460,00
21	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2	UND	50	13,50	675,00
22	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4	UND	50	4,75	237,50
23	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8	UND	50	7,75	387,50
24	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16	UND	50	6,00	300,00
25	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UND	30	44,00	1.320,00
26	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	30	6,00	180,00
27	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64	UND	30	7,50	225,00
28	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	UND	30	8,00	240,00
29	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32	UND	20	6,50	130,00
30	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	30	12,33	369,90
31	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UND	20	7,50	150,00
32	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64	UND	20	5,75	115,00
33	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32	UND	20	8,75	175,00
34	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64	UND	20	6,25	125,00
35	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64	UND	20	6,50	130,00
36	BROCA LONGA AÇO RAPIDO 9/32	UND	20	33,50	670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



37	BROCA LONGA AÇO RAPIDO 5/16	UND	20	41,50	830,00
38	BROCA P/ MARTELETE 6MM X 110MM	UND	20	11,75	235,00
39	BROCA P/ MARTELETE 8MM X 110MM	UND	20	12,50	250,00
40	BROCA P/ MARTELETE 8MM X 160MM	UND	20	12,75	255,00
41	BROCA P/ MARTELETE 10MM X 160MM	UND	20	14,75	295,00
42	BROCA P/ MARTELETE 12MM X 160MM	UND	20	16,00	320,00
43	BROCA P/ MARTELETE 20MM X 320MM	UND	20	58,50	1.170,00
44	BROCA VIDEA 10.00	UND	50	17,50	875,00
45	BROCA VIDEA 12.0MM	UND	30	23,00	690,00
46	BROCA VIDEA 5.0MM	UND	30	7,90	237,00
47	BROCA VIDEA 6.0MM	UND	30	9,50	285,00
48	BROCA VIDEA 8.0MM	UND	30	15,00	450,00
49	BUCHA FIXAÇÃO Nº 10 C/ANEL	UND	200	0,30	60,00
50	BUCHA FIXAÇÃO Nº 12	UND	100	0,22	22,00
51	BUCHA FIXAÇÃO Nº 6	UND	200	0,10	20,00
52	BUCHA FIXAÇÃO Nº 8	UND	200	0,13	26,00
53	CADEADO 20MM	UND	20	15,35	307,00
54	CADEADO 30MM	UND	15	20,75	311,25
55	CADEADO 45MM	UND	20	35,00	700,00
56	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº24	M	60	40,50	2.430,00
57	CAVADEIRA RETA MACIÇA CABO FERRO	UND	10	140,00	1.400,00
58	CILINDRO P/FECHADURA CROMADO	UND	30	22,50	675,00
59	CORRENTE GALVANIZADA 6MM	KG	40	25,00	1.000,00
60	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	40	32,25	1.290,00
61	CORRENTE GALVANIZADA 10MM	KG	40	26,25	1.050,00
62	DISCO MADEIRA DENTADO P/ SERRA MARMORE	UND	30	17,00	510,00
63	DISCO DIAMANTADO P/SERRA MARMORE	UND	30	19,75	592,50
64	DISCO DE SERRA CIRCULAR 24 DENTES	UND	20	22,00	440,00
65	DISCO CORTE FERRO 4 1/2	UND	50	2,50	125,00
66	DISCO CORTE FERRO 7"	UND	30	6,50	195,00
67	DOBRADIÇA POLIDA 3 1/2	UND	30	3,20	96,00
68	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2 COM 3 PÇ	UND	30	17,50	525,00
69	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 02	UND	20	22,75	455,00
70	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 03	UND	20	29,00	580,00
71	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 04	UND	20	42,00	840,00
72	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	30	57,00	1.710,00
73	FECHADURA INTERNA INOX	UND	30	52,50	1.575,00
74	FECHADURA WC INOX	UND	30	57,50	1.725,00
75	GRAMPO PARA CERCA 19 X 11	KG	50	18,50	925,00
76	HASTE FIXAÇÃO TELHA 1/4 X 200MM	UND	100	1,05	105,00
77	HASTE FIXAÇÃO TELHA 5/16 X 300MM	UND	100	1,30	130,00
78	LÂMINA SERRA MANUEAL (SEGUETA)	UND	50	12,25	612,50
79	PARAFUSO CASTELO P/ FIXAÇÃO VASO B10	UND	40	2,75	110,00
80	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UND	200	1,90	380,00
81	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4	UND	200	2,60	520,00
82	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6	UND	200	3,00	600,00
83	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8	UND	200	4,00	800,00
84	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	UND	200	1,55	310,00
85	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4	UND	100	1,85	185,00
86	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5	UND	100	2,10	210,00
87	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 8	UND	100	3,33	333,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



88	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 110	UND	200	1,20	240,00
89	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SUBERBA 1/4 X 70	UND	100	0,70	70,00
90	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 50	UND	100	0,70	70,00
91	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 70	UND	100	1,45	145,00
92	PONTEIRA PARA MARTELETE	UND	10	17,50	175,00
93	PONTEIRO DE FERRO	UND	20	17,50	350,00
94	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2	UND	500	0,65	325,00
95	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4	UND	500	0,17	85,00
96	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8	UND	500	0,35	175,00
97	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16	UND	500	0,25	125,00
98	PREGO 10 X 10	KG	30	35,00	1.050,00
99	PREGO 12 X 12	KG	30	30,00	900,00
100	PREGO 15 X 15	KG	30	20,00	600,00
101	PREGO 17 X 21	KG	50	18,75	937,50
102	PREGO 18 X 30	KG	50	18,75	937,50
103	PREGO 18 X 27	KG	50	18,75	937,50
104	PREGO 19 X 36	KG	50	18,75	937,50
105	PREGO 20 X 30	KG	50	18,90	945,00
106	PREGO 22 X 48	KG	30	19,25	577,50
107	PREGO 25 X 72	KG	50	25,00	1.250,00
108	REBITE DE REPUXO 416	UND	100	0,20	20,00
109	TALHADEIRA DE FERRO	UND	20	18,00	360,00
110	TELA GALINHEIRO FIO 22 X 1.80 METROS	M	50	7,75	387,50
111	TELA MANGEIRÃO FIO 16 X 1.80 METROS	M	50	23,75	1.187,50
112	TUBO RETANGULAR METALON 50 X 30 MM	M	200	15,25	3.050,00
113	RUFO DE MURO PINGADEIRA GALVANIZADO 30CM	M	80	22,00	1.760,00
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					134.999,65

4.1 – As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

4.2 – A estimativa dos quantitativos foi definida com base o histórico da despesa nos exercícios de 2023 e 2024.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

5.1 – Levando-se em conta as necessidades da Administração Pública e a melhor forma de se atingir os objetivos propostos com a aquisição de Ferragens, objeto do certame, é imperioso destacar:

- 5.1.1 – Os itens demandados deverão ser entregues de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente;
- 5.1.2 – As entregas dos produtos adquiridos deverão se dar nos endereços constantes das respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), sempre no município de Santana do Jacaré/MG, em horário comercial.
- 5.1.3 – Quando necessário e sob aviso prévio negociado com o fornecedor, as entregas poderão se dar nos locais das obras e os locais das entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).



5.2 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.3 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso ele não se encontre em condições satisfatórias.

5.4 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

5.4.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

5.4.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

5.5 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto, por servidor vinculado à Secretaria de Obras e do setor requisitante.

5.6 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Detentora do Registro de Preços com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Valor estimado para as futuras e eventuais aquisições, durante os 12 (doze) meses da vigência do Registro de Preços é de R\$134.999,65 (cento e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme tabela que instrui o título 4 deste instrumento.

6.2 – Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do setor, sediadas na Microrregião 45 (Campo Belo/MG), sendo apurada a média aritmética dos preços para obtenção de preços de referência.

6.3 – As dotações que custearão as despesas com este processo serão informadas nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento, visto tratar-se de Registro de Preços.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais nos locais determinados nas NAF's e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento e no Edital da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite da NAF.

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva a utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.

7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer,



respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.5 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e trabalhista, exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.7 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista e opção pelo Simples Nacional, se for o caso, sob pena da retenção de impostos os termos da tabela que instrui o Anexo I da IN 1.234/2012 da RFB;

7.8 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações.

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

8 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento.

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

9 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Terão a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento de itens de Ferragens, servidores designados pela Administração Municipal, vinculados à Secretaria de Obras e dos setores requisitantes.



9.2 – Para o acompanhamento e fiscalização, fica designado fiscal responsável, o Sr. Renan Vilela Silva, Secretário de Obras, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências editalícias.

10.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

10.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe forem exigidas quando da habilitação na licitação.

10.5 – A Administração Municipal de Santana do Jacaré/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

10.6 – A documentação fiscal emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e da licitação.

10.7 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da IN 1.234/2012 da RFB (tabela Anexo I), devendo a Prestadora, a cada emissão de Notas Fiscais, comprovar opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

12 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.1.1 – Advertência escrita;

12.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



d) Cometer fraude fiscal.

12.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

12.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;

b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;

c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

12.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



13.1 – O Município de Santana do Jacaré/MG poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 – Todos quantos participarem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste instrumento e na Lei 14.133/2021, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13.4 – Rege-se o objeto deste instrumento pelos preceitos de direito público, aplicando se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Santana do Jacaré/MG, 24 de setembro de 2024.

VITÓRIA LAILA RIBEIRO DA COSTA
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



ANEXO II DO EDITAL

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(modelo)

Processo 058/2024

Pregão Presencial 034/2024

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santana do Jacaré, na modalidade de Pregão Presencial 034/2024 – Processo 058/2024, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura
(identificação – reconhecer firma)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 058/2024

Pregão Presencial 034/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO IV DO EDITAL
CARTA PROPOSTA COMERCIAL
(modelo)

Ao
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal
SANTANA DO JACARÉ/MG

Nesta,

Em atenção à Licitação 058/2024, Pregão Presencial 034/2024, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO		UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ARAME FARPADO C/ 250 METROS		ROLO	10		
02	ARAME FARPADO C/ 400 METROS		ROLO	10		
03	ARAME GALVANIZADO LISO 12		KG	30		
04	ARAME GALVANIZADO LISO 14		KG	30		
05	ARAME GALVANIZADO LISO 16		KG	30		
06	ARAME GALVANIZADO LISO 18		KG	30		
07	ARAME RECOZIDO 14		KG	100		
08	ARAME RECOZIDO 18		KG	50		
09	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2		UND	300		
10	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4		UND	300		
11	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8		UND	500		
12	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16		UND	500		
13	BARRA FERRO 10.0 MM C/12 METROS		UND	200		
14	BARRA FERRO 12.5 MM C/12 METROS		UND	100		
15	BARRA FERRO 20.0 MM C/12 METROS		UND	50		
16	BARRA FERRO 4.2 MM C/12METROS		UND	200		
17	BARRA FERRO 5.0 MM C/12 METROS		UND	200		
18	BARRA FERRO 16.0 MM C/12 METROS		UND	100		
19	BARRA FERRO 6.3 MM C/12METROS		UND	200		
20	BARRA FERRO 8.0 MM C/ 12 METROS		UND	200		
21	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/2		UND	50		
22	BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4		UND	50		
23	BARRA ROSCADA ZINCADA 3/8		UND	50		
24	BARRA ROSCADA ZINCADA 5/16		UND	50		
25	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2		UND	30		
26	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8		UND	30		
27	BROCA AÇO RÁPIDO 11/64		UND	30		
28	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16		UND	30		
29	BROCA AÇO RÁPIDO 3/32		UND	20		
30	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8		UND	30		
31	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32		UND	20		
32	BROCA AÇO RÁPIDO 5/64		UND	20		
33	BROCA AÇO RÁPIDO 7/32		UND	20		
34	BROCA AÇO RÁPIDO 7/64		UND	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



35	BROCA AÇO RÁPIDO 9/64	UND	20		
36	BROCA LONGA AÇO RAPIDO 9/32	UND	20		
37	BROCA LONGA AÇO RAPIDO 5/16	UND	20		
38	BROCA P/ MARTELETE 6MM X 110MM	UND	20		
39	BROCA P/ MARTELETE 8MM X 110MM	UND	20		
40	BROCA P/ MARTELETE 8MM X160MM	UND	20		
41	BROCA P/ MARTELETE 10MM X 160MM	UND	20		
42	BROCA P/ MARTELETE 12MM X 160MM	UND	20		
43	BROCA P/ MARTELETE 20MM X320MM	UND	20		
44	BROCA VIDEA 10.00	UND	50		
45	BROCA VIDEA 12.0MM	UND	30		
46	BROCA VIDEA 5.0MM	UND	30		
47	BROCA VIDEA 6.0MM	UND	30		
48	BROCA VIDEA 8.0MM	UND	30		
49	BUCHA FIXAÇÃO Nº 10 C/ANEL	UND	200		
50	BUCHA FIXAÇÃO Nº 12	UND	100		
51	BUCHA FIXAÇÃO Nº 6	UND	200		
52	BUCHA FIXAÇÃO Nº 8	UND	200		
53	CADEADO 20MM	UND	20		
54	CADEADO 30MM	UND	15		
55	CADEADO 45MM	UND	20		
56	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº24	M	60		
57	CAVADEIRA RETA MACIÇACABO FERRO	UND	10		
58	CILINDRO P/FECHADURA CROMADO	UND	30		
59	CORRENTE GALVANIZADA 6MM	KG	40		
60	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	40		
61	CORRENTE GALVANIZADA 10MM	KG	40		
62	DISCO MADEIRA DENTADO P/ SERRA MARMORE	UND	30		
63	DISCO DIAMANTADO P/SERRA MARMORE	UND	30		
64	DISCO DE SERRA CIRCULAR 24 DENTES	UND	20		
65	DISCO CORTE FERRO 4 1/2	UND	50		
66	DISCO CORTE FERRO 7"	UND	30		
67	DOBRADIÇA POLIDA 3 1/2	UND	30		
68	DOBRADIÇA ZINCADA 3 1/2 COM 3 PÇ	UND	30		
69	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 02	UND	20		
70	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 03	UND	20		
71	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 04	UND	20		
72	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	30		
73	FECHADURA INTERNA INOX	UND	30		
74	FECHADURA WC INOX	UND	30		
75	GRAMPO PARA CERCA 19 X 11	KG	50		
76	HASTE FIXAÇÃO TELHA 1/4 X 200MM	UND	100		
77	HASTE FIXAÇÃO TELHA 5/16 X300MM	UND	100		
78	LÂMINA SERRA MANUEAL (SEGUETA)	UND	50		
79	PARAFUSO CASTELO P/ FIXAÇÃO VASO B10	UND	40		
80	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3	UND	200		
81	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4	UND	200		
82	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 6	UND	200		
83	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8	UND	200		
84	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	UND	200		
85	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4	UND	100		
86	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5	UND	100		
87	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 8	UND	100		
88	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 110	UND	200		
89	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCASUBERBA 1/4 X 70	UND	100		
90	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 50	UND	100		
91	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA	UND	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



	5/16 X 70					
92	PONTEIRA PARA MARTELETE		UND	10		
93	PONTEIRO DE FERRO		UND	20		
94	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2		UND	500		
95	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4		UND	500		
96	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8		UND	500		
97	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16		UND	500		
98	PREGO 10 X 10		KG	30		
99	PREGO 12 X 12		KG	30		
100	PREGO 15 X 15		KG	30		
101	PREGO 17 X 21		KG	50		
102	PREGO 18 X 30		KG	50		
103	PREGO 18 X 27		KG	50		
104	PREGO 19 X 36		KG	50		
105	PREGO 20 X 30		KG	50		
106	PREGO 22 X 48		KG	30		
107	PREGO 25 X 72		KG	50		
108	REBITE DE REPUXO 416		UND	100		
109	TALHADEIRA DE FERRO		UND	20		
110	TELA GALINHEIRO FIO 22 X 1.80 METROS		M	50		
111	TELA MANGEIRÃO FIO 16 X 1.80 METROS		M	50		
112	TUBO RETANGULAR METALON 50 X 30 MM		M	200		
113	RUFO DE MURO PINGADEIRA GALVANIZADO 30CM		M	80		
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA:						
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:						

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		

Local e data.

Assinatura
(identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 058/2024

Pregão Presencial 034/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VI DO EDITAL

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 058/2024

Pregão Presencial 034/2024

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (CRF/FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo V do Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame.

Santana do Jacaré/MG, 24 de setembro de 2024.

VITÓRIA LAILA RIBEIRO DA COSTA
PREGOEIRA OFICIAL

.



ANEXO VII DO EDITAL
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2024

Processo 058/2024 – Pregão Presencial 034/2024

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024 o MUNICIPIO DE SANTANA DO JACARÉ/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 17.888.116/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. RENATO TIRADO FREIRE, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal 3.347/2023 e Lei Complementar 123/2006, com aplicação da Lei Federal 14.133/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital da licitação, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, Sr(a). _____, residente em _____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Ferragens, a fim de atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, nas especificações constantes da Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se **relacionados na Tabela anexa deste instrumento!**

CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2 – Nos termos da legislação de regência, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada ou rescindida, interrompendo a sua vigência.

CLÁUSULA 4ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Terá a incumbência de fiscalizar e gerenciar o fornecimento do objeto o Sr. Renan Vilela Silva, Secretário de Obras, ou outro servidor indicado e vinculado ao Setor Requisitante, a fim de alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.



5.2 – A recusa em aceitar as ordens de serviço ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO E ACEITABILIDADE

6.1 – O objeto demandado poderá ser adquirido de forma parcelada, mediante a expedição de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), pelo Setor Competente, sendo o prazo de entrega de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão das respectivas NAF's, das quais constarão os endereços de entrega.

6.2 – A entrega dos itens deverá ser feita no endereço descrito abaixo e ressalta-se que o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal é de segunda a sexta-feira, das 12h00min às 17h00min. Segue o endereço do local de entrega:

- Avenida Padre Nagib Gibran, 70 – Centro – Santana do Jacaré/MG – Cep: 37.278-000. (Prefeitura Municipal);

6.3 – Eventuais locais diversos para as entregas dos itens demandados serão indicados nas respectivas Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's).

6.4 – O Município não aceitará produtos entregues com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as com as especificações e condições constantes neste instrumento ou em conformidade com as normais legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à licitante vencedora efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.5 – O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

6.6 – O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

6.6.1 – PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes no Edital da licitação, e similaridade com as amostras aprovadas no certame, se for o caso;

6.6.2 – DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor requisitante.

6.7 – A licitante vencedora se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo gestor/fiscal da execução do objeto.

6.8 – A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da Detentora do registro com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Entregar os materiais nos locais determinados nas NAF's e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento e no Edital da licitação, de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do aceite da NAF.

7.2 – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser executado, correndo por sua conta exclusiva à utilização de ferramentas, instrumentos, pessoal e materiais necessários à completa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.888.116/0001-01
CEP 37.278-000



7.3 – A detentora deverá utilizar de pessoal habilitado na execução do objeto a ser licitado, devidamente registrado na CTPS, ou em caso de terceiros, exigir o cumprimento das obrigações legais, assumindo, solidariamente, os riscos e eventuais danos que vierem a ocorrer, respondendo exclusivamente por todo o pessoal contratado, não restando a esta administração pública municipal, qualquer responsabilização.

7.4 – Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas com as pessoas envolvidas na execução do objeto, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, estando livre de quaisquer encargos e/ou responsabilidades.

7.5 – Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e trabalhista, exigida pelo gestor e/ou fiscal da execução do objeto.

7.6 – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

7.7 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.8 – Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta, obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações.

7.9 – Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

8.1 – Comunicar imediatamente à Detentora do registro, as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito.

8.2 – Promover o recebimento nos prazos fixados.

8.3 – Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo para tanto, sustar, recusar ou pleitear a substituição dos que não atendem as especificações e descrições solicitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

8.4 – Assegurar ao pessoal da Detentora do registro, livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento.

8.5 – Efetuar o pagamento, tendo o Município até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizada.

8.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento, após o recebimento da Nota Fiscal da etapa especificada no item anterior, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.



9.2 – Em caso de irregularidade na nota fiscal/fatura, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

9.3 – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.4 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação na licitação.

9.5 – A Administração Municipal de Santana do Jacaré/MG, se reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

9.6 – A Prefeitura Municipal, através da Tesouraria, quando dos pagamentos, efetuará retenções de impostos conforme determinação da RFB.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Os preços do objeto nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, todavia, podendo sofrer realinhamento econômico-financeiro na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:

11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceite nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;

11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021;

10.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

10.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.

10.2 – Pelo Fornecedor:

10.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

10.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



10.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração Municipal poderá aplicar as sanções previstas no Art. 156 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Se o proponente adjudicatário se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

11.1.1 – Advertência escrita;

11.1.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

11.2 – Comete infração administrativa nos termos da legislação de regência, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do fornecimento;
- c) Comportar-se de modo inidôneo; e
- d) Cometer fraude fiscal.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas e consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento dos itens;

11.4 – Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, o Fornecedor ficará sujeito às Multas a seguir relacionadas:

- a) Caso o fornecedor atrase o início, a execução ou conclusão da sua obrigação por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% sobre o valor da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), por dia de atraso;
- b) Caso o fornecedor atrase a entrega dos itens, por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste instrumento: Multa de 10% sobre o valor da NAF e rescisão contratual;
- c) O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor, pelo prazo de até 2 anos;



- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- f) As sanções previstas poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 – Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações.

11.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

12.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 13 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Campo Belo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Santana do Jacaré, ___ de _____ de 2024.

(nome)
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:



ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 058/2024

Pregão Presencial 034/2024

A Firma/Empresa _____, sediada na Rua _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- ☐ No caso de microempresa – Declaro de que a empresa acima referida auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- ☐ No caso das empresas de pequeno porte – Declaro que a empresa acima referida auferir, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- ☐ No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal
(identificação e carimbo)

OBSERVAÇÃO: entregar fora dos envelopes, no credenciamento!



ANEXO IX DO EDITAL TUTORIAL PARA ELABORAÇÃO PROPOSTA ELETRÔNICA (MÍDIA – PEN DRIVE)

Caminho para acesso à Proposta Eletrônica e orientações detalhadas:
www.santanadojacare.mg.gov.br/pagina/11937/Licitacoes%202023 (procurar a aba do processo).

Após receber o arquivo XML contendo as informações sobre os itens do Pregão Presencial, o usuário deverá importar o arquivo para digitação das propostas.

IMPORTANDO O ARQUIVO

1. Clique sobre o botão **Abrir Processo**;
 2. Na janela apresentada, localize o arquivo (*Ex.: processoX.xml*);
 3. Com um clique duplo abra o arquivo;
- Confira as informações do processo.

DIGITANDO AS INFORMAÇÕES

Na digitação das propostas será necessário informar a **Marca** e o **Valor** do item. Navegue entre os itens usando a tecla **ENTER** nos campos de Marca e Valor ou use a barra de navegação.

GERANDO O ARQUIVO

Finalizado todo o processo de digitação das propostas, será necessário gerar o arquivo para leva-lo a prefeitura.

1. Clique sobre o botão **Gerar Arquivo**;
2. Na Janela apresentada, digite o nome da Empresa;
3. Clique **OK**, e aguarde a geração.

O Arquivo será gerado com o mesmo nome do arquivo que foi importado e na mesma pasta.

IMPORTANTE

- ✓ Toda vez que o sistema é fechado, o arquivo XML é atualizado com as alterações feitas no sistema.
- ✓ Se para algum dos itens do processo não tenha proposta, deixe o com o valor zerado.

Não é recomendado fazer a digitação das propostas com o arquivo em mídia externa (Disquete, CD, Pen Drive).

Santana do Jacaré/MG, 24 de setembro de 2024.

VITÓRIA LAILA RIBEIRO DA COSTA
PREGOEIRA OFICIAL